



0836

Folha n.º 02 do proc.
N.º 836 de 2019
(a) <i>R</i>

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Segurança e
Finanças e Orçamento.

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO TERÇO DOS HOMENS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana do Terço dos Homens", a ser realizado, anualmente, na terceira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O terço dos homens é um movimento católico que tem como objetivo agrega-los para rezar o terço em homenagem a Nossa Senhora da Imaculada Conceição e fomentar a evangelização que cresce progressivamente em nosso país.

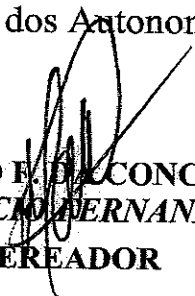
Tal iniciativa traz os homens para o seio da igreja, evangelizando-os, conscientizando-os e motivando-os a desenvolver e utilizar o seu pleno potencial espiritual e social na família, na sociedade e na própria igreja.

O Terço dos Homens é uma nova irrupção da graça do Espírito Santo na Igreja, congregando homens para recitar o Terço em homenagem a Nossa Senhora, conforme os ensinamentos do Evangelho do seu Filho, nosso Senhor Jesus Cristo, conscientizando-os e motivando-os a desenvolver e utilizar o seu potencial espiritual e social, na família e na comunidade, resgatando o homem na Igreja, fortalecendo a família, com respeito e obediência à hierarquia da Igreja Católica Apostólica Romana como discípulos missionários de Jesus Cristo. O Terço dos Homens é bem antigo no Brasil, existindo desde a época da escravidão, onde escravos se reuniam com os missionários para o "Terço dos Homens dos Pretos" é apenas um dos tantos exemplos de grupos de homens que de tempos em tempos, se reuniam para rezar o Terço.

A prática vem ajudando diversas famílias, num tempo em que os homens se afastam cada vez mais das coisas de Deus, o Terço dos Homens tem conseguido resgatar dos vícios terrenos muitos pais de famílias que possuíam o vício do álcool e/ou droga, levando-os a uma vida de oração e amor, promovendo a união da família, onde homens e as mulheres aprendem a rezar juntos e valorizar cada vez mais a família em comunhão com Deus. O objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.

Diante dos argumentos que fundamentam o presente Projeto de lei pedimos o atendimento do mesmo.

Plenário dos Autonomistas, 26 de fevereiro de 2019.


MAURICIO F. B. CONCEICAO
(MAURICIO BERNANDES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 836/2019

AUTOR: MAURICIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO TERÇO DOS HOMENS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 262, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Mauricio Fernandes da Conceição, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do Terço dos Homens', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*O terço dos homens é um movimento católico que tem como objetivo agregá-los para rezar o terço em homenagem a Nossa Senhora da Imaculada Conceição e fomentar a evangelização que cresce progressivamente em nosso país.*"

Finalizando, "*A prática vem ajudando diversas famílias, num tempo em que os homens se afastam cada vez mais das coisas de Deus, o Terço dos Homens tem conseguido resgatar dos vícios terrenos muitos pais de famílias que possuíam o vício do álcool e/ou droga, levando-os a uma vida de oração e amor, promovendo a união da família, onde homens e as mulheres aprendem a rezar juntos e valorizar cada vez mais a família em comunhão com Deus. O objetivo de ampliar e estimular a prática da oração do Terço e a meditação de seus mistérios.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 836/19

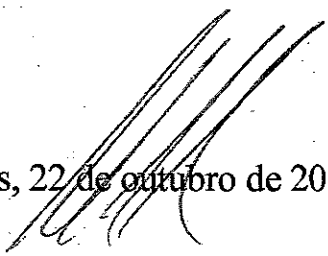
A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

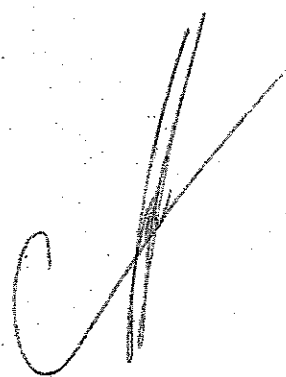
RELATOR:

Sala de Reuniões, 22 de outubro de 2019.



PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 22.10.19





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 836/2019

AUTOR: MAURÍCIO F. DA CONCEIÇÃO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DO TERÇO DOS HOMENS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 122, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Mauricio F. da Conceição, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana do terço dos homens' e dá outras providências

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 05.11.19